This file has been cleaned of potential threats.	
To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 TIPO MENOR PRECO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min do dia 23 de Janeiro de 2019**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte universitário, intermunicipal, entre Alexânia e Anápolis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII - EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.





2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.





3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE № 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter o valor unitário e valor total do item licitado;
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- d) conter a assinatura do responsável;
- e) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.





- 5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.2.1 O valor médio cotado para a presente licitação é de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) por quilômetro rodado.
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.





- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prossequindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.





6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE № 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;





- i) Relação dos condutores, indicando nome, CPF, número, categoria e data de validade da CNH.
- j) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- 8.2 Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação a partir do ano de 2005.
- 8.3 Será exigido no momento da contratação, sob pena de decair do direito de contratar com a administração:
- a) apresentação de planilha de composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;
- b) Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória;
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH dos condutores, na categoria "D", bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- d) comprovação de que o condutor concluiu curso de transporte de passageiros;
- e) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses:
- f) Certificado de Registro do Veículo expedido pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos AGR.
- 8.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.6. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da





Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.





- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou





complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, de 08 de Janeiro de 2019.

BRENDA LOYANE SILVA

Pregoeira





ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Linha	Rota	Km por dia	Período	Capacidade passageiros	Valor por KM
01	01	Unievangélica, Anhanguera e FAMA	174	Mat.	48	
02	03	Fibra, UEG BR, IFG	161	Not.	46	
03	04	Unievangélica	164	Not.	46	
04	05	Unievangélica	164	Not.	46	
05	07	Anhanguera	152	Not.	48	
06	10	FAMA	166	Not.	40	
07	11	Anhanguera	152	Not.	46	





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objetivo

Licitação de transporte em linhas, intermunicipal, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação, no sentido de transportar passageiros via Alexânia / Anápolis, com segurança e responsabilidade.

02 - Justificativa

Atender a demanda dos moradores de Alexânia, que estudam em Anápolis, garantindo um transporte com valor acessível e de qualidade de acordo com a legislação vigente.

03 - PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será durante todo o ano de 2019, com inicio a partir da data de assinatura do contrato e término no dia 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

04 - Descrição dos serviços

- O transporte de passageiros, será concedido ao universitário matriculado e frequente em universidades de Anápolis, e em dias com os pagamentos de taxas municipais, conforme comprovações.
- A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela contratação do motorista, sendo devidamente regular com todos os itens descritos nesse termo.
- Não serão aceitos veículos com ano de fabricação abaixo do ano de 2005.
- O veículo deverá ser apresentado exatamente três dias úteis antes da data da licitação das 8h as 11h na Secretaria Municipal de Educação, adequado com as normas do DETRAN.
- No momento do certame, o concorrente deverá portar declaração de conformidade, emitido pela secretaria de educação, que será disponibilizada no dia da apresentação do veículo.
- A empresa deve ter conhecimento da rota, antes de fazer a proposta de preço.
- No dia do certame a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.





• Deveres do transportador:

- Zelar pelo comportamento do passageiro.
- No caso de indisponibilidade do veículo, o transportador deverá substituí-lo imediatamente, garantindo a prestação do serviço de forma ininterrupta.
- No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, deverá substituir de forma imediata, devidamente legalizado, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar à SMEC imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.
- Manter a prestação do serviço dentro do horário estabelecido pela gestão educacional municipal.
- Deixar o passageiro com segurança na porta da universidade no horário pré-estabelecido pela gestão educacional municipal.
- Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo, assim como despesas de pedágio, taxas, combustíveis e todos item necessários para a prestação do serviço com eficiência e boa qualidade.
- Os casos de reclamações ou duvidas, deverão ser sempre feitas por escrito à SME, com a Coordenação de Transporte.
- O não cumprimento destas obrigações, acarretará em analise pela SME através da coordenação de transporte, aplicando inicialmente advertência escrita, e no caso de reincidência, a rescisão total do contrato.

• Requisitos para o motorista:

- CNH com Curso Especializado averbado na CNH.
- Certidão de pontuação da CNH (que não cometeu infração nos últimos 12 meses).
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos
- Ser habilitado no mínimo, na categoria "D"

Requisitos do veículo:

- Ser registrado veículo para transporte de passageiros (categoria Aluguel).
- Certificado de aferição do Tacógrafo emitido pelo INMETRO dentro da validade.
- Estar com cinto de segurança completo, sem nenhuma danificação.
- Ter extintor de incêndio, fixado na parte do compartimento destinado aos passageiros.
- Ter dispositivos para quebra de vidro em caso de emergências.





- O veículo deverá ser de propriedade da empresa.
- O veículo e a empresa deverão ser certificados pela AGR.

O transporte será de acordo com a seguinte tabela:

Linha	Rota	Km por dia	Período	Capacidade
				mínima de
				passageiros
01	Unievangélica, Anhanguera e FAMA	174	Mat.	48
03	Fibra, UEG BR, IFG	161	Not.	46
04	Unievangélica	164	Not.	46
05	Unievangélica	164	Not.	46
07	Anhanguera	152	Not.	48
10	FAMA	166	Not.	40
11	Anhanguera	152	Not.	46

05. FONTE DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Alexânia arcará com os Recursos do custeio dos referidos materiais para atendimento das necessidades. Valor estimado de R\$ 80.669,60 (oitenta mil seiscentos e sessenta e nove e sessenta reais) mensais.

06. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município contratante poderá aplicar a contratada, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste.

07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e Certidão de dotação orçamentária.





08. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme nota fiscal atestada pelo secretário.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alexânia, 21 de dezembro de 2018.

Mateus Henrique Cardoso Secretário Municipal de Educação Port. 034/2018 **Abadio Rodrigues Pereira** Chefe de Transporte Escolar





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA			
REF. PREGÃO Nº/			
Sr. Pregoeiro,			
A empresa que, nos termos do art. 4º, VII, da habilitação exigidos no presente F	a Lei nº. 10.520/2002,		
	, de	de	
Assi	natura do representar	nte legal	





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº
, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a
quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º/, com poderes
para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
,de
Accinatura da representanta lagal
Assinatura do representante legal





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,dede
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº/
A Empresa, sediada na, nº, (cidade), (Estado) inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento lega para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.
,de
Assinatura do representante legal





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/201	9			
Contrato de, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, representada por, aqui denominada simplesmente CONTRATADA , lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 001/2019 , regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:				
CLÁUSULA PRII transporte universitário, abaixo especificada:		objeto do presente co pal, entre Alexânia e		
Rota	Km diário	Veículo	Capacidade passageiros	Valor unitário por quilômetro
			paddagonod	por quilorii di d
CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (), com parcelas mensais de R\$ (). O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ (). CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.				
CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços a serem realizados de forma continua, nos termos da Lei nº 8.666/93.				
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra prorrogação do presente contrato, decorridos doze meses poderá haver correção do valor inicial, utilizando como índice o INPC do IBGE.				
CLÁUSULA contabilizadas por conta		As despesas decorre Dotação Orçamentá		nte contrato serão
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.				





CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia,	de	de 2019
/ licharila,	ac	uc 2010

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF





ANEXO VIII

EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

01 . VEÍCULO:	
02 . KM DA LINHA: KM	
03. PERÍODO/MÊS: DIAS/MÊS	
04. KM TOTAL/MÊS: KM/MÊS	
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: KM/L	
06 . VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R\$	
CUSTOS:	
01. COMBUSTÍVEL:	R\$
02. MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS:	R\$
03. PNEUS/MÊS:	R\$
04. LUBRIFICANTES/MÊS:	R\$
05. CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:	R\$
06. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:	R\$
07. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS:	R\$
08. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE	R\$
09. IMPOSTOS%:	R\$
10. CUSTO TOTAL MENSAL:	R\$
11. LUCRO:	R\$
12. VALOR TOTAL MÊS:	R\$
VALOR POR KM RODADO:	R\$